



**CREA-RJ**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio de Janeiro

**Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEF-RJ )**

Reunião	: Ordinária	Nº: 06
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEF/RJ nº 32/2017	
Referência	: Protocolo nº e-201770041361	
Interessado	: ANDERSON FANTIN	

EMENTA: Consulta CORC

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEF do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Protocolo nº e-201770041361 , que trata de Consulta CORC.

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 5.194/66; Considerando a Resolução nº 1025/2009 do Confea; Considerando o título e as atribuições do profissional; Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator.

**DECIDIU: Pela NULIDADE da ART nº OL00248900, pelo fato do profissional em tela não possuir atribuições inerentes as atividades de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO FLORESTAL E EXECUÇÃO DE PLANTIO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS DO PARQUE MUNICIPAL FAZENDA GUAJUVIRAS EM CANOAS/RS", posteriormente, encaminhar a Fiscalização do Crea/RJ para que seja lavrado o AI, tendo em vista a caracterização de "Exorbitância de Atribuições".**

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Angelo Rafael Greco. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Francisco Cavalcanti, Eng. Florestal Denise Baptista Alves o Eng.º Florestal Angelo Rafael Greco. Votos contrários: Não Houve. Abstenções: Não Houve.

Certifique-se e cumpra-se.  
Rio de Janeiro, 20 de julho de 2017.

**Angelo Rafael Greco**  
Conselheiro Regional  
Engenheiro Florestal - Coordenador-Adjunto da CEEF